



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 47, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

"Autoriza a aquisição de imóvel para cessão em comodato de doação à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - Telemig e dá outras providências"

O povo do Município de Monte Formoso, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar em comodato à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - Telemig, uma área de 142,00 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados), localizada próximo às torres de TV e Telefone para construção de um prédio que atenderá à implantação do Sistema Telefônico da cidade de Monte Formoso.

Art. 2º - Para atender o cumprimento da doação a ser assinada e possibilitar a implantação do mencionado Sistema, poderá o Prefeito Municipal adquirir ou desapropriar o imóvel necessário com recursos do município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a ceder em comodato ou doar à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - Telemig, o imóvel especificado no artigo primeiro desta lei.

Art. 4º - A Telecomunicações de Minas Gerais S/A - Telemig deverá iniciar as obras do respectivo prédio após a assinatura do referido comodato ou contrato de doação do imóvel sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Fica a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - Telemig isenta dos tributos municipais presentes e futuros, durante o tempo que operar o serviço de telefonia deste município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 16 de dezembro de 1997

JOSE ALVES SOARES
Prefeito Municipal